



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

CONTRATO 00076/2024

CONTRATO DE Nº: 00076/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00065/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE MELHORIA DO TRÂNSITO, PARA MELHOR TRAFEGABILIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ARQUIVOS DIGITAIS, NOS FORMATOS. PDF E DWG, COM SEUS DETALHES E IMAGENS REFERENTE ÀS ÁREAS PROJETADAS, DEVIDAMENTE GEORREFERENCIADAS. DEVE-SE, AINDA, SER ENTREGUE TABELAS DE QUANTITATIVOS DE PLACAS, COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS E ÁREA, TANTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, ALÉM DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER ELABORADOS E ENTREGUES MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPATILIZADOS, REFERENCIADOS E COMPATÍVEIS COM OS RESPECTIVOS PROJETOS. POR FIM, RESSALTA-SE QUE DEVE SER EMITIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ORÇAMENTO, E DOS PROJETOS. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E THOMAS D'ANGELO DELABRIDA COUTO, CONFORME PROCESSO Nº: 000068/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000041/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, inscrito no CPF sob o nº: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **THOMAS D'ANGELO DELABRIDA COUTO**, inscrito no CPF sob o nº: 015.237.576-71, com sede na Avenida Antônio Araújo, nº: 295, Apto nº: 203, Bairro: Jardim do Lago, Nova Serrana/MG, CEP: 35.522-16, neste ato representado pelo senhor(a) Thomas D'angelo Delabrida Couto, inscrito no CPF sob o nº: 015.237.576-71, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE MELHORIA DO TRÂNSITO, PARA MELHOR TRAFEGABILIDADE, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. OS PROJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ARQUIVOS DIGITAIS, NOS FORMATOS. PDF E DWG, COM SEUS DETALHES E IMAGENS REFERENTE ÀS ÁREAS PROJETADAS, DEVIDAMENTE GEORREFERENCIADAS. DEVE-SE, AINDA,**

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

SER ENTREGUE TABELAS DE QUANTITATIVOS DE PLACAS, COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS E ÁREA, TANTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL QUANTO VERTICAL, ALÉM DO PROJETO EXECUTIVO, DEVERÃO SER ELABORADOS E ENTREGUES MEMORIAIS DESCRITIVOS, COMPATILIZADOS, REFERENCIADOS E COMPATÍVEIS COM OS RESPECTIVOS PROJETOS. POR FIM, RESSALTA-SE QUE DEVE SER EMITIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE ORÇAMENTO, E DOS PROJETOS, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
THOMAS D'ANGELO DELABRIDA COUTO					
0001	ETAPA 01: ANÁLISE E READEQUAÇÃO DOS PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA DSTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO A APRESENTAÇÃO DE UM PROJETO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO ATUALIZADO. ETAPA 02: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO APRESENTADO.	0,25	SERV.	8.875,00	8.875,00
				Total do Fornecedor: 8.875,00	
				Total Geral: 8.875,00	

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000068/2023, Pregão Presencial nº: 000041/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser prestado de forma parcelada, a critério da Administração, nos locais e datas marcados pela secretaria, após a emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) que será emitida em até 05 (cinco) dias úteis antes do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº 0065/2023 o valor global de R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

O presente contrato entra em vigor a partir de 24/07/2024 e terminará em 06/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a este contrato correrá sobre as dotações constantes do orçamento anual:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
15.451.2601.2044 MANUT. ATIVID. DOS SERVIÇOS VIAS URBANAS	3.3.90.39.00 227 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215	1.500 1.501

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.3 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.

c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, 01 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
CNPJ: 18.301.051/0001-19
JULLIANO LACERDA LINO
CPF N°: 034.582.766-02
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

THOMAS D'ANGELO
DELABRIDA COUTO
CPF: 015.237.576-71
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF N°: _____

NOME: _____

CPF N°: _____